

NOTIFICAÇÃO

Lagoa Santa, 14 de junho de 2019.

À Empresa

IMPORLUC COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME

CNPJ: 10.437.876/0001-53

Representante legal: Luiz Henrique Montorri Duarte

Senhor (a) Representante,

Considerando a necessidade de fornecimento de material de consumo de uso pessoal, utensílios e equipamentos para unidades de educação infantil, creches da rede municipal de ensino de lagoa santa, foram realizados o Processo Licitatório nº 061/2018 e o Pregão Presencial nº 041/2018. Tais procedimentos originaram a Ata de Registro de Preços ARP 043/2018, firmada entre este Município e a empresa **IMPORLUC COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – ME**, em 23 de agosto de 2018, com vigência de 12 meses.

No entanto, conforme Comunicação Interna - CI nº 0245/2019/SEMED, de 11 de junho de 2019, constatou-se descumprimento de obrigação contratual por parte da contratada, especificamente o disposto na cláusula 19ª, da referida ARP, visto o não cumprimento do prazo de entrega dos itens constantes na ordem de fornecimento de nº: **2145**.

Diante do exposto, a Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF -, informa a instauração de processo punitivo de nº **4746/2019** em desfavor da **IMPORLUC COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA – ME**.

Assim, fica a empresa **NOTIFICADA** e, em cumprimento ao princípio do contraditório e da ampla defesa, concede-se o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta, para apresentação de **defesa**, a qual será analisada e posteriormente julgada nos trâmites da lei. Desta forma, a empresa poderá sofrer a aplicação das sanções administrativas previstas no item 15 do edital, na cláusula 30ª da ARP 043/2018 e no art. 87 de Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

A falta da apresentação de defesa no prazo importará em revelia administrativa para fins de julgamento.

Havendo interesse em requerer vistas ao processo, faz-se necessário o agendamento, pelo representante legal da empresa, junto à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores.

A apresentação da defesa deverá ser feita através de protocolo local ou postal, encaminhado à Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores, localizada à Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500 - Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, CEP 33400-000.

Atenciosamente,

Maria Aparecida Pires de Moura
Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores - COPECAF